

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 1

PROPOSTA

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço, Contas individuais e consolidadas, e respetivos anexos, relativos ao exercício de 2022, sejam aprovados tal como apresentados.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 2

PROPOSTA

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral que, nos termos legais e estatutários aplicáveis, os resultados do exercício, no montante de 3.525.298,19 Euros (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos), sejam aplicados da seguinte forma:

- Reserva Legal: 176.264,91 Euros (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro euros e noventa e um cêntimos);

- Resultados Transitados: 3.349.033,28 Euros (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trinta e três euros e vinte e oito cêntimos).

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023,

PELAS 15:00 HORAS

PROPOSTA
DA
ACIONISTA
PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A.

RELATIVA
AO
PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS

PROMENDO INVESTIMENTOS, S.A., na qualidade de acionista titular de 13.389.937 ações representativas de 9,62% do capital social e dos direitos de voto da **GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**, propõe aos Senhores Acionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2022, aprovando um voto de louvor e confiança relativamente à forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2022.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 4

PROPOSTA

Propõe-se à Assembleia Geral que se delibere eleger Deloitte & Associados, SROC S.A., com o Registo na OROC n.º 43 e com o Registo na CMVM n.º 20161389, com sede no Bom Sucesso Trade Centre, Praça do Bom Sucesso, n.º 61 – 13.º, 4150-146 Porto, representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo (ROC n.º 1272) ou, em caso de impossibilidade de exercício da função como sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas, por António Manuel Martins Amaral (ROC n.º 1130), para Revisor Oficial de Contas, para exercer funções no exercício de 2023.

Acompanham esta proposta os elementos de informação impostos pela alínea d) do n.º 1 do art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho Fiscal,

6 de abril de 2023

Tel: +(351) 225 439 200
www.deloitte.pt

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Greenvolt - Energias Renováveis, S.A.,
Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818
4100-320 Porto

Exmo. Senhor,

Para os efeitos previstos na alínea d) do número 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais declaramos que esta sociedade, os seus sócios e administradores não detêm quaisquer ações da Greenvolt - Energias Renováveis, S.A ou de sociedades que com a mesma estejam em relação de domínio ou de grupo.

Mais declaramos que esta Sociedade de Revisores Oficiais de Contas desempenhou durante os últimos cinco anos, num número significativo de sociedades, as funções de Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, previstas nos artigos 262º e 413º do referido Código, sendo a sua enumeração extremamente exaustiva. Nos termos estabelecidos no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, e alterado pela Lei n.º 99-A/2021, de 31 de dezembro, esta informação foi prestada à Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Junto enviamos os currícula dos nossos sócios Dr. Nuno Miguel dos Santos Figueiredo o qual atuará como representante desta sociedade para o exercício da função de sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas, bem como do Dr. António Manuel Martins Amaral o qual assumirá funções no caso de impossibilidade do primeiro para exercício da função.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

De V. Exa.
Atentamente,


Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, ROC
Registo na OROC n.º 1272
Registo na CMVM n.º 20160883

NF/nf



"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000
Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, 7, 1070-100 Lisboa
Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto

NUNO MIGUEL DOS SANTOS FIGUEIREDO

REVISOR OFICIAL DE CONTAS
INSCRIÇÃO N.º 1272


Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, nº 61 – 13º
4150-146 Porto
Telefone 225 439 200

Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, casado, nascido a 28 de novembro de 1974, no Concelho do Porto.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1997).

Exerce, há mais de cinco anos, em regime de exclusividade a atividade de Revisor Oficial de Contas como Sócio da Deloitte & Associados, SROC SA e está inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1272, desde 2006 e na CMVM sob o nº. 20160883, desde 2016.

Porto, 6 de abril de 2023



Nuno Miguel dos Santos Figueiredo
Registo na OROC n.º 1272
Registo na CMVM n.º 20160883

ANTÓNIO MANUEL MARTINS AMARAL

REVISOR OFICIAL DE CONTAS
INSCRIÇÃO N.º 1130

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, nº 61 – 13º
4150-146 Porto
Telefone 225 439 200

António Manuel Martins Amaral, divorciado, nascido a 24 de fevereiro de 1964, no Concelho do Porto.

É licenciado em Economia pela Universidade Portucalense Infante D. Henriques (1989).

Exerce, há mais de cinco anos, em regime de exclusividade a atividade de Revisor Oficial de Contas como Sócio da Deloitte & Associados, SROC SA e está inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1130, desde 2002 e na CMVM sob o nº. 20160742, desde 2016.

Porto, 6 de abril de 2023



António Manuel Martins Amaral
Registo na OROC n.º 1130
Registo na CMVM n.º 20160742

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 5

CONSIDERANDO QUE:

1. No dia 22 de novembro de 2022, a Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (doravante a “Sociedade”) divulgou ao mercado, por efeito da renúncia apresentada pela Senhora Presidente do Conselho de Administração, a cooptação, como vogal do Conselho de Administração, de Maria Joana Dantas Vaz Pais, para preenchimento da vaga em aberto relativa ao mandato em curso 2021-2023, e de Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso como Presidente do Conselho de Administração;
2. Em observância do disposto no número 4 do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais, as cooptações devem ser submetidas a ratificação na primeira Assembleia Geral seguinte;

PROPOSTA

Propõe-se à Assembleia Geral que delibere ratificar a cooptação, da Senhora Professora Doutora Maria Joana Dantas Vaz Pais, como vogal do Conselho de Administração, para preenchimento da vaga em aberto relativa ao mandato em curso 2021-2023, e a designação da Senhora Professora Doutora Clementina Maria Dâmaso de Jesus Silva Barroso como Presidente do Conselho de Administração.

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, nº 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

Mais se propõe que se delibere ratificar a fixação da caução da administradora em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), podendo ser prestada pela administradora por qualquer uma das formas permitidas por lei.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do nº1 do artº. 289.º do Código das Sociedades Comerciais e o parecer emitido pela Comissão de Retribuições e Nomeações, quanto ao exercício do poder de cooptação pelo Conselho de Administração, para cumprimento das recomendações I.2.1. e V.3.1. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português *de Corporate Governance* (versão 2018 atualizada em 2020) e da Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão da Sociedade.

Porto, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,



Maria Joana Dantas Vaz Pais

CARGOS EXERCIDOS NA
GREENVOLT – ENERGIAS
RENOVÁVEIS, S.A.

**Vogal do Conselho de
Administração da Greenvolt
– Energias Renováveis, S.A.**

COMISSÕES
**Membro da Comissão de
Ética e Sustentabilidade**

**Membro da Comissão de
Auditoria, Risco e Partes
Relacionadas**

OUTROS CARGOS EM EXERCÍCIO

Não exerce qualquer cargo noutras empresas.

EXPERIÊNCIA ANTERIOR

2022 - presente

Vice-Presidente, *ISEG Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

Professora Catedrática, *Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

2018 - 2022

Professora Associada com Habilitação, *Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

2014 - 2018

Professora Associada, *Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

2005 - 2014

Professora Assistente, *Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

2005

Professora Assistente, *Católica Lisbon School of Business and Economics*, Universidade Católica Portuguesa

1998-2001

Professora Assistente, *Nova School of Business and Economics*, Universidade Nova de Lisboa

OUTRA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2021 - presente

Science Communication Manager, GAMENET, *the European Network for Game Theory*, COST Action funded project CA 16228

Editora Associada, *Portuguese Economic Journal*

2019 - presente

Coordenadora do *XLAB – Behavioural Research Lab*

2018 - presente

Coordenadora do Curso de Mestrado em Economia, *ISEG Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

2017 - presente

Co-editora, *Notas Económicas*, Universidade de Coimbra

2010 - presente

Membro do Comissão de Coordenação do Doutoramento em Economia, *ISEG Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

2017 – 2022

Membro do Conselho do *REM – Research in Economics and Mathematics*

2009 – 2022

Membro do Conselho Executivo, *UECE - Research Unit on Complexity and Economics*

2016 – 2021

Membro do Conselho, *Society for Social Choice and Welfare*

2017 – 2021

Membro do Comité Executivo, COST Action CA16228 "European Network for Game theory (GAMENET)"

2016

Editora Convidada da Edição Especial, *Journal of Dynamics and Games on UECE Lisbon Meetings*

2013 - 2017

Membro do Comité Executivo, COST Action IC1205 "Computational Social Choice"

2012 – presente

Membros de vários comités científicos

2009 - 2017

Membro do Comité de Coordenação do Mestrado em Economia, *ISEG Lisbon School of Economics & Management*, Universidade de Lisboa

OUTRA EXPERIÊNCIA RELEVANTE

Autora de várias publicações em revistas académicas

Investigadora em vários projetos de investigação financiados

EDUCAÇÃO

2005

Doutoramento em Economia, *IDEA, Universitat Autònoma de Barcelona, Espanha*

2001

Mestrado em Economia, *Universidade Nova de Lisboa, Portugal*

1998

Licenciatura em Economia, *Universidade de Coimbra, Portugal*

EXTRATO DE ATA

Raquel de Sousa Rocha, com domicílio profissional na Rua Luciana Stegagno Picchio, n.º 3, em Lisboa, na qualidade de Secretária da sociedade **GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**, certifica, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do número 1 e do número 2 do artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais que, conforme Ata número 5 relativa à reunião da Comissão de Retribuições e Nomeações realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, tomou aquele órgão a seguinte deliberação:

“Aos vinte e um dias de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu presencialmente, por deliberação unânime do Conselho, na Rua Luciana Stegagno Picchio, n.º 3, 1549 – 023 Lisboa, a Comissão de Retribuições e Nomeações (a “Comissão”) da sociedade comercial anónima Greenvolt - Energias Renováveis, S.A., (a “Sociedade” ou “Greenvolt”), com sede social sita na Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818, freguesia de Ramalde, concelho do Porto, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 506042715, com o capital social de 367.094.274,62 € (trezentos e sessenta e sete milhões, noventa e quatro mil, duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).

Esta reunião foi regularmente convocada, estando presentes ou devidamente representados todos os membros da Comissão, a saber, o Senhor Eng. João Borges de Oliveira, a Senhora Professora Doutora Céline Abecassis-Moedas e o Senhor Administrador-Delegado, Dr. João Manso Neto, em nome próprio, e em representação do Senhor Eng. Paulo Fernandes. Encontravam-se também presentes a Dra. Raquel Rocha, Diretora Jurídica e Secretária da Sociedade, a Senhora Dra. Mariana Gala, Diretora de Recursos Humanos, e a Senhora Dra. Raquel Pamplona, membro da Direção Jurídica. A convite e com a autorização dos membros da Comissão, encontrava-se também presente a Senhora Professora Doutora Joana Pais, na qualidade de eventual candidata ao futuro exercício de funções como membro do Conselho de Administração da Sociedade.

Dado que se encontravam preenchidos os pressupostos previstos no Regulamento da Comissão de Retribuições e Nomeações, tendo sido a reunião validamente convocada e existindo quórum, pelo que podia reunir e validamente deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: *Deliberação sobre o potencial futuro exercício de funções como membro do Conselho de Administração da eventual candidata, em caso de exercício do direito de cooptação por efeito da renúncia de Administrador.*

Aberta a discussão, entrou-se de imediato na apreciação do Ponto Único da ordem de trabalhos, onde foi referido que a Comissão de Retribuições e Nomeações apreciou a documentação e esclarecimentos prestados pela Senhora Professora Doutora Joana Pais, e, de acordo com as competências da Comissão previstas no artigo 3.º, n.º 2, al. e) do Regulamento da Comissão de Retribuições e Nomeações, e considerando a Comissão que a Sociedade se encontra cabalmente esclarecida sobre a informação prestada, deliberou por unanimidade, em cumprimento da recomendação I.2.1. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (“IPCG”), a

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

seguinte apreciação sobre o potencial futuro exercício de funções como membro do Conselho de Administração da eventual candidata:

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

A Senhora Professora Doutora Joana Pais (a “Eventual Candidata”) possui habilitação académica e formação superior especializada obtida em instituições de ensino internacionalmente reputadas, tendo desenvolvido a sua atividade profissional na área da economia. As áreas onde a Eventual Candidata desenvolveu conhecimentos especializados, a saber, microeconomia, teoria de jogos, economia experimental e teoria de mercado, poderá aduzir um contributo pertinente para definição da estratégia corporativa da Greenvolt.

A Eventual Candidata demonstra competência para fazer face às exigências da função com elevado nível de excelência.

b) Avaliação da Independência

O perfil profissional da Potencial Candidata denota credibilidade e transparência.

Conforme constante do curriculum profissional da Potencial Candidata, não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sociedade ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, possa sugerir uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

c) Avaliação da Idoneidade e Integridade

A Comissão considera que a Eventual Candidata assegurará o cumprimento tempestivo dos deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt.

O curriculum profissional da Eventual Candidata evidencia uma vasta experiência em funções académicas, entre as quais se frisam a docência catedrática no ISEG, Universidade de Lisboa e o desempenho de funções de coordenação dos cursos de mestrado e do doutoramento em Economia.

A idoneidade da atuação profissional e pessoal da Eventual Candidata encontram-se evidenciadas quanto à atividade profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

O perfil da Eventual Candidata a designar indicia a existência de disponibilidade adequada ao cabal exercício da função e das suas responsabilidades. A Eventual Candidata não desempenha outras funções de administração noutras entidades.

e) Avaliação da Qualificação e Experiência Profissional

A Eventual Candidata apresentou um curriculum profissional com mais de 20 anos de experiência. A experiência profissional e prática adquirida através do desempenho de cargos anteriores, nomeadamente a docência universitária e atuação como membro de órgãos colegiais relacionados com a investigação.

A experiência profissional da Eventual Candidata adequa-se à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a Sociedade se encontra exposta, dado que detém relevante experiência em matérias de carácter económico-financeiro que lhe permite avaliar, desafiar e desenvolver a estratégia do grupo e a das suas principais subsidiárias e a própria performance operativa da Greenvolt.

II. Adequação Coletiva**a) Desempenho do órgão**

A experiência da Eventual Candidata adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração, com valências vastas em matéria de análise e gestão financeira.

Entre outras, ressalva-se os vastos conhecimentos a nível económico, que poderão traduzir-se numa mais-valia para a atividade de gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Greenvolt.

Foi ponderada a composição do órgão, tendo em vista assegurar a presença do nível de conhecimentos técnicos e de expertise existentes no conjunto do órgão assegurando a sua capacidade de compreensão dos negócios, da dinâmica regulamentar, operacional e de mercado em que os mesmos se inserem e dos riscos a que estão expostos bem como a capacidade de avaliação crítica das decisões do Conselho de Administração.

b) Diversidade

A experiência profissional da Eventual Candidata adequa-se às competências particulares do Conselho de Administração, garantindo a diversidade de qualificações e competências dos membros do Conselho de Administração.

A Eventual Candidata assegurará a diversidade da sua composição, considerando, entre outros fatores, o género, as habilitações académicas e o background profissional.

Foi avaliado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017.

Ademais, a designação garante o cumprimento dos instrumentos e políticas da Sociedade, nomeadamente a Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão.

III. Conclusão

Encontram-se, deste modo preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva da Eventual Candidata, considerando que o perfil da Eventual Candidata pode contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

A Comissão desconhece a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas catorze horas e quarenta minutos, sendo da mesma lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da Comissão.”

Mais declara que o excerto de Ata, que aqui se transcreve, é verdadeiro, completo e atual.

Lisboa, 06 de abril de 2023

A Secretária da Sociedade,

Raquel de Sousa Rocha

Avaliação dos requisitos de independência

Conselho de Administração

Identifique o futuro membro a que se referem os dados deste questionário: Maria Joana Dantas Vaz Pais

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade?
Não

2. É representante de titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo, identificar o titular da participação qualificada.
Não

3. Está, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão? Em caso afirmativo especificar.
Não

4. É beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador?
Não

5. Exerceu durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade (exceto se entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos)?
Não

6. Nos últimos três anos prestou serviços ou estabeleceu relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva? Em caso afirmativo, especificar.

7. Foi colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos? Em caso afirmativo, especificar.
Não

8. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente? Especifique.
Não

9. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente? Especifique.

Não

Mais declaro que me obrigo a informar imediatamente o Conselho de Administração, na pessoa da sua Presidente, em caso da verificação de factos supervenientes que alterem a resposta às perguntas anteriores.

Lisboa, 20 de novembro de 2022

Joana Pais

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da
Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 6

PROPOSTA

Livrefluxo, S.A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 795 630, titular de 11.665.206 ações, representativas de 8,38% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade e 1 Thing – Investments, S.A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 782 001, titular de 7.529.589 ações, representativas de 5,41% do capital social e dos direitos de voto da Sociedade, propõem que seja eleita para integrar o Conselho de Administração até ao termo do mandato em curso, de 2021 a 2023, Sofia Maria Lopes Portela, para preenchimento da vaga decorrente da renúncia apresentada por administrador hoje comunicada ao mercado.

Mais se propõe que se delibere ratificar a fixação da caução do administrador em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), podendo ser prestada pelo administrador por qualquer uma das formas permitidas por lei.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do nº1 do artº. 289.º do Código das Sociedades Comerciais e o parecer emitido pela Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. a pedido das subscritoras desta proposta para cumprimento das recomendações I.2.1. e V.3.1. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* (versão 2018 atualizada em 2020) e da Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão da Sociedade.

Porto, 6 de abril de 2023

Livrefluxo, S.A.

1 Thing Investments, S.A.

Nome: Domingos de Matos

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

Nome: Pedro Borges de Oliveira

Cargo: Presidente do Conselho de Administração

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATA PROPOSTA A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações I.2.1 e V.3.1. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (versão 2018 atualizada em 2020))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido das Acionistas Livrefluxo, S.A. e One Thing Investments, S.A., para fundamentação da proposta de eleição de Sofia Maria Lopes Portela para integrar o Conselho de Administração da Sociedade no remanescente do mandato em curso de 2021-2023, quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações I.2.1. e V.3.1. do Código do Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, na sua versão de 2018, revista em 2020, integrantes da Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

A Candidata possui habilitação académica e formação superior especializada obtida em instituições de ensino internacionalmente reputadas, tendo desenvolvido a sua atividade profissional na área da economia. As áreas onde a Candidata desenvolveu conhecimentos especializados, a saber, métodos econométricos, poderá aduzir um contributo pertinente para definição da estratégia corporativa da Greenvolt e a definição de decisões a longo prazo.

A Candidata demonstra competência para fazer face às exigências da função com elevado nível de excelência.

b) Avaliação da Independência

Conforme constante do questionário de independência preenchido pela Candidata, não releva a existência de qualquer relação material, de natureza profissional ou outra, com a Sociedade ou com qualquer dos seus acionistas de referência, e bem assim com os respetivos membros dos órgãos de administração e fiscalização, possa sugerir uma influência indevida de terceiros sobre o exercício das funções de administrador com isenção e imparcialidade.

c) Avaliação da Integridade

A Comissão considera que a Candidata assegurará o cumprimento tempestivo dos deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt.

O *curriculum* profissional da Candidata evidencia uma vasta experiência em funções académicas, entre as quais destacam a docência catedrática no ISEG, Universidade de Lisboa e o desempenho de funções de coordenação dos cursos de mestrado e do doutoramento em Economia.

A idoneidade da atuação profissional e pessoal da Candidata encontram-se evidenciadas quanto à atividade profissional.

d) Avaliação da Disponibilidade

O perfil da Candidata evidencia a existência de disponibilidade adequada ao cabal exercício da função e das suas responsabilidades. A Candidata não desempenha outras funções de administração noutras entidades.

e) Avaliação da Experiência Profissional

A Candidata apresentou um *curriculum* profissional com mais de 20 anos de experiência. A experiência profissional e prática adquirida através do desempenho de cargos anteriores, nomeadamente a docência universitária e atuação como membro de órgãos colegiais relacionados com a investigação.

Acresce que a Candidata desempenhou funções no Conselho Diretivo da ADSE, I.P. (Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.), como vogal e presidente.

A experiência profissional da Candidata adequa-se, à dimensão, estratégia, complexidade, riscos a que a Sociedade se encontra exposta, dado que detém relevante experiência em matérias de carácter económico-financeiro, que lhe permite avaliar, desafiar e desenvolver a estratégia do grupo e a das suas principais subsidiárias e a própria performance operativa da Greenvolt.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência da Candidata adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração, com valências vastas em matéria de análise e gestão financeira, ressaltando-se os vastos conhecimentos a nível económico, que poderão traduzir-se numa mais-valia para a atividade de gestão estratégica do portfólio nacional e internacional da Greenvolt.

Foi ponderada a composição do órgão, tendo em vista assegurar a presença do nível de conhecimentos técnicos e de *expertise* existentes no conjunto do órgão assegurando a sua capacidade de compreensão dos negócios, da dinâmica regulamentar, operacional e de mercado em que os mesmos se inserem e dos riscos a que estão expostos bem como a capacidade de avaliação crítica das decisões do Conselho de Administração.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional da Candidata têm uma natureza complementar face às dos demais membros do Conselho de Administração, assim favorecendo o a diversidade de composição deste órgão.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva da Candidata, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pela Comissão de Vencimentos,

Curriculum Vitae

Dados Pessoais

Nome: Sofia Lopes Portela

Data de Nascimento: 1 de Maio de 1977

Nacionalidade: Portuguesa



Habilitações Literárias

Doutoramento em Métodos Quantitativos (Especialidade em Métodos Econométricos), ISCTE-IUL, 2010.

Mestrado em Gestão de Empresas, ISCTE, 2004.

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (Área de Especialização em Finanças), ISCTE, 2000.

Experiência Profissional

Presidente do Conselho Diretivo da ADSE, I.P. (Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.) (Julho de 2018 - Junho de 2000).

Vogal do Conselho Diretivo da ADSE, I.P. (Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I.P.) (Março de 2017 - Julho de 2018).

Docente universitária (atualmente com a categoria de Professor Auxiliar), Departamento de Métodos Quantitativos para Gestão e Economia, ISCTE *Business School*, ISCTE-IUL (desde 2000).

Lecionação em licenciaturas de disciplinas das áreas de Métodos Quantitativos, Análise de Dados, Contabilidade de Gestão e Gestão Orçamental.

Lecionação internacional em licenciaturas de disciplinas da área de Gestão de Portfólios de Clientes Utilizando Métodos Quantitativos (Budapest Business School, Budapeste, Hungria; Tallinn University of Technology, Tallinn, Estónia; e Kozminski University, Varsóvia, Polónia).

Lecionação em mestrados de disciplinas das áreas de Análise de Dados, Estatística Aplicada, Econometria Aplicada, Finanças Empresariais, Tratamento de Dados Financeiros, e Metodologias de Investigação em Gestão Internacional.

Lecionação internacional em mestrados de disciplinas das áreas de Contabilidade e Controlo Orçamental (ISCTE/Fundação Getúlio Vargas, Brasil) e Gestão Internacional (ISCTE/Fundação Getúlio Vargas, Brasil; ISCTE/ Universidade Politécnica – Maputo, Moçambique).

Lecionação em doutoramentos de disciplinas de Metodologias de Investigação Qualitativas e Quantitativas.

Coordenadora do Projeto Aplicado de Fim de Curso de Mestrado em Gestão Aplicada e Ligação às Empresas, ISCTE Executive Education (desde 2021).

Diretora Executiva do *Executive Master* em Gestão de Serviços de Saúde, INDEG-ISCTE (2013-2017).

Diretora do Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde, ISCTE-IUL (2013-2014).

Sub-directora do Departamento de Métodos Quantitativos para Gestão e Economia, ISCTE-IUL (2010-2014).

Coordenadora do Grupo de Investigação em Modelação em Gestão e Economia da Business Research Unit (UNIDE-IUL) (2014).

Coordenadora do Grupo de Investigação em Econometria e Econofísica da Business Research Unit (UNIDE-IUL) (2011-2013).

Coordenadora Científica e Técnica na vertente de Gestão em Saúde no projeto “*Eat Mediterranean: A Program for Eliminating Dietary Inequality in Schools*”, gerido pela ARS LVT e em parceria com três agrupamentos escolares, com a Câmara Municipal de Alpiarça, Câmara Municipal de Santarém e o Centro de Estudos e Investigação em Dinâmicas Sociais e Saúde, projeto com um orçamento global de 0,43 M€, financiado pelo Programa Iniciativas em Saúde Pública – Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu dos EEA-Grants.

Membro da equipa do projeto “*XpanDH – Expanding Digital Health through a pan-european EHRxF- based ecosystem*”; Investigador Principal: Henrique Martins; Financiado pelo Horizon Europe Framework Programme (HORIZON).

Membro da equipa do projeto “*ImpactPP – Inovação na Avaliação de Impacto em Políticas Públicas: Contributos para a Avaliação da Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário do Plano de Recuperação e Resiliência*”; Investigador Principal: Sérgio Caramelo; Financiado pelo Programa Operacional de Assistência Técnica (POAT).

Consultora na área financeira e de projetos de investimento (nomeadamente, realização de projetos de investimento, análise de viabilidade económico-financeira e análise custo-benefício).

Especialista em estudos de mercado.

Gestora na Sonae.com (2000-2001)

Responsável pelo *business plan* e pelo processo de criação de imagem corporativa de três *start-ups*; gestora de produto e de comunicação; responsável por uma rede comercial de canais indiretos.

Consultora de gestão na Carvalho das Neves & Associados – Consultores de Gestão, Lda (1999-2000)

Avaliação de empresas; avaliação da viabilidade económico-financeira de projetos de investimento; conceção de sistemas de custeio; análise económico-financeira de empresas; elaboração de material para cursos de e-learning de Controlo de Gestão e Análise Financeira.

Consultora de gestão na GTE, Consultores de Gestão, S.A. (1998-1999)

Elaboração de projetos de investimento; avaliação da viabilidade económico-financeira de projetos de investimento; estudos de mercado.

Atividade Científica

Publicação de diversos artigos em revistas científicas internacionais.

Publicação de diversos artigos em Actas de conferências internacionais.

Comunicações em diversas conferências internacionais (Argentina, Austrália, Áustria, Brasil, China, Dinamarca, Dubai, Eslováquia, Eslovénia, Estados Unidos da América, Inglaterra, Japão, Nova Zelândia, República Checa, Rússia).

Coordenadora Científica do Livro “Saúde Mais Próxima: De Mãos Dadas com a Comunidade”, editado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Coordenadora e membro da equipa de revisão científica do Livro “Saúde com Sucesso – Casos de Empreendedorismo Institucional”, editado pela Bnomics.

Orientação e co-orientação de diversas teses de mestrado e de doutoramento.

Presidente de júri e arguente de diversas teses de mestrado e doutoramento.

Coordenadora de diversas unidades curriculares em licenciaturas e mestrados.

Não detém ações, nem obrigações emitidas pela Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.

Avaliação dos requisitos de independência

Conselho de Administração

Identifique o futuro membro a que se referem os dados deste questionário: Professora Doutora Sofia Lopes Portela

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade?
Não

2. É representante de titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo, identificar o titular da participação qualificada.
Não

3. Está, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão? Em caso afirmativo especificar.
Não

4. É beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador?
Não

5. Exerceu durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade (exceto se entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos)?
Não

6. Nos últimos três anos prestou serviços ou estabeleceu relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva? Em caso afirmativo, especificar.

7. Foi colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos? Em caso afirmativo, especificar.
Não

8. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente? Especifique.
Não

9. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente? Especifique.

Não

Mais declaro que me obrigo a informar imediatamente o Conselho de Administração, na pessoa da sua Presidente, em caso da verificação de factos supervenientes que alterem a resposta às perguntas anteriores.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Sofia Lopes Portela

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da
Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 7

PROPOSTA

ACTIUM CAPITAL, S.A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 824 508, na qualidade de acionista titular de 13.917.220 ações representativas de 10,00% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., e CADERNO AZUL, S.A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 038 596, na qualidade de acionista titular de 12.101.403 ações representativas de 8,70% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., propõem que se delibere alargar o número de membros do Conselho de Administração, para o mandato em curso (2021/2023), de onze para doze membros.

Porto, 6 de abril de 2023

ACTIUM CAPITAL, S.A.

CADERNO AZUL, S.A.

Nome: Paulo Fernandes
Cargo: Administrador Único

Nome: João Borges de Oliveira
Cargo: Administrador Único

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da
Assembleia Geral de Acionistas
da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818
4100-320 Porto

Ponto n.º 8

PROPOSTA

ACTIUM CAPITAL, S.A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 824 508, na qualidade de acionista titular de 13.917.220 ações representativas de 10,00% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., e CADERNO AZUL, S.A., titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 508 038 596, na qualidade de acionista titular de 12.101.403 ações representativas de 8,70% do capital social e dos direitos de voto da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., propõem, condicionada à aprovação da proposta de alargamento do número de membros do Conselho de Administração, também apresentada pelas subscritoras desta proposta no Ponto n.º 7 da Ordem de Trabalhos, propõe-se que seja eleito para integrar o Conselho de Administração até ao termo do mandato em curso, de 2021 a 2023, Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro.

Mais se propõe que esta assembleia delibere confirmar a inexistência de objeções ao exercício dos cargos indicados por Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro no *curriculum vitae* que acompanha a presente proposta e fixar a caução do administrador em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), podendo ser prestada pelo administrador por qualquer das formas permitidas por lei.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do nº1 do artº. 289.º do Código das Sociedades Comerciais e o parecer emitido pela Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. a pedido das subscritoras desta proposta para cumprimento das recomendações I.2.1. e V.3.1. do Código de Governo do Instituto Português de *Corporate Governance* (versão 2018 atualizada em 2020) e da Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão da Sociedade.

Porto, 6 de abril de 2023

ACTIUM CAPITAL, S.A.

CADERNO AZUL, S.A.

Nome: Paulo Fernandes

Cargo: Administrador Único

Nome: João Borges de Oliveira

Cargo: Administrador Único

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATO PROPOSTO A ELEIÇÃO
PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

(Cumprimento das recomendações I.2.1. e V.3.1. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance (versão 2018 atualizada em 2020))

A Comissão de Vencimentos da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Greenvolt” ou “Sociedade”), elaborou o presente relatório a pedido das Acionistas Actium Capital, S.A. e Caderno Azul, S.A., para fundamentação da proposta de eleição de Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro para integrar o Conselho de Administração da Sociedade no remanescente do mandato em curso de 2021-2023, quanto à adequação do seu perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar, em cumprimento das recomendações I.2.1. e V.3.1. do Código do Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance*, na sua versão de 2018, revista em 2020, integrantes da Política de Diversidade, Igualdade e Inclusão.

I. Adequação Individual

a) Avaliação da Competência

O Candidato possui habilitações académicas e formação superior credenciada por instituições de ensino reputadas, com competências destacadamente comprovadas nas áreas da gestão de ativos e *project finance*.

Na qualidade de especialista em financiamentos estruturados, o Candidato liderou algumas das principais transações em Portugal, considerando a Comissão que tais competências se adequam à dimensão, estratégia, complexidade e riscos a que a Sociedade se encontra exposta, constituindo um contributo relevante para o exercício de funções de natureza não executiva.

b) Avaliação da Independência

A Comissão considera que o perfil profissional do Candidato denota credibilidade e transparência, não tendo conhecimento de qualquer conflito de interesses significativo que obste a um exercício funcional isento e imparcial no processo de tomada de decisão.

Conforme informação constante do *curriculum vitae* e do questionário de avaliação dos requisitos de independência preenchido pelo Candidato, este exerce funções de natureza executiva em entidades responsáveis pela gestão dos fundos de investimento Horizon ("Fundos Horizon"), que detém investimentos em empresas e sociedades que atuam no mercado das energias renováveis e no sector da transição energética. O Candidato declara, todavia, que pela dimensão e foco geográfico de tais

investimentos, não existe concorrência com a atividade desenvolvida pela Sociedade, e que, portanto, mantém a isenção de análise e de decisão para o exercício do cargo.

O Candidato declarou, adicionalmente, que uma das sociedades pertencentes aos Fundos Horizon, a Horizon Infrastructure II Holding Company S.à r.l., participa no capital social da GV Investor Holdco S.à r.l., que por sua vez é a única acionista da GV Investor Bidco S.à r.l., sociedade gerida por várias subsidiárias da KKR &Co. que subscreveu as obrigações convertíveis em ações emitidas pela Greenvolt em 8 de fevereiro de 2023. Também relativamente a esta circunstância o Candidato declara não constituir óbice à sua isenção de análise e decisão no exercício do cargo.

c) Avaliação da Integridade

O percurso profissional do Candidato evidencia uma vasta experiência como gestor com sujeição a escrutínio sectorial de supervisão, nomeadamente no setor da banca, onde desempenhou funções como Administrador Executivo, Diretor Geral e Responsável de *Structured Finance (Acquisition e Project Finance)* da Caixa – Banco de Investimento, e com sujeição a escrutínio público, entre outros, no exercício do cargo de Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações de Lisboa.

A Comissão considera que a idoneidade do Candidato necessária ao cumprimento tempestivo dos seus deveres fiduciários, em alinhamento material com as boas práticas de governo e com os valores e princípios éticos da Greenvolt, está evidenciada pela sua conduta profissional, no exercício de cargos de natureza privada e pública, tal como descritos no seu *curriculum vitae*.

d) Avaliação da Disponibilidade

Na avaliação deste critério foi considerada a ampla experiência prévia no exercício de funções de gestão de topo de elevada complexidade, considerando a Comissão que tal experiência dota o Candidato das necessárias competências de gestão de tempo para o cabal exercício de funções de natureza não executiva na Sociedade.

e) Avaliação da Experiência Profissional

Na avaliação deste critério foi reconhecida a existência das necessárias qualificações à função, atestadas pelo *curriculum vitae* do Candidato que evidencia um percurso de mais de 20 anos de experiência.

Tem desde 1996 exercido funções executivas de topo em órgãos de administração de sociedades de dimensão operando em setores de atividade diversificados, bem como cargos públicos, no desempenho dos quais tutelou *dossiers* de elevada complexidade, entre os quais se destacam a responsabilidade pela coordenação do processo de venda do Novo Banco e, mais recentemente, desde 2018, a gestão executiva do primeiro fundo de infraestruturas e ativos regulados em Portugal.

É entendimento desta Comissão que a experiência do Candidato se adequa à dimensão e à estratégia internacional do Grupo Greenvolt, possuindo a necessária experiência profissional para o efetivo domínio, no exercício das suas responsabilidades de avaliação e fiscalização, dos temas que envolvem os diversos riscos e fatores críticos da atividade da Sociedade e suas participadas.

II. Adequação Coletiva

a) Desempenho do Órgão

A experiência do Candidato adiciona uma mais-valia à atual composição do Conselho de Administração, conformando a sua adequação coletiva. As suas valências em matéria de análise e gestão financeira, financiamentos estruturados e transações complexas, dotam o Candidato de um particular conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Grupo, bem como dos riscos a que este se encontra exposto.

b) Diversidade

As habilitações académicas e experiência profissional do Candidato favorecem a diversidade de qualificações e competências da composição coletiva do Conselho de Administração, pela natureza complementar das mesmas em face das dos demais membros do Conselho de Administração.

Foi adicionalmente confirmado o cumprimento do n.º 1 do art.º 5.º do Regime da Representação Equilibrada entre Mulheres e Homens nos Órgãos de Administração e de Fiscalização das Entidades do Setor Público Empresarial e das Empresas Cotadas em Bolsa, aprovado pela Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto de 2017, quanto à representatividade de género.

III. Conclusão

A Comissão considera preenchidos os requisitos de adequação individual e coletiva do Candidato, desconhecendo a existência de outra informação que infirme as conclusões apuradas.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pela Comissão de Vencimentos,

Sérgio Monteiro (49 anos)
Avenida do Pacífico nº4 - Torre S. Gabriel 2302
1990-291 Lisboa, Portugal (+351) 968 092 065;
sergio.monteiro@horizonequitypartners.com

"Experiente gestor em Gestão de Activos e Project Finance, com experiência comprovada na criação substancial de valor liderando transações complexas e projetos de privatização e PPPs multidisciplinares para as autoridades Portuguesas. Especialista em financiamentos estruturados, liderando algumas das principais transações em Portugal de financiamento de projetos e aquisições entre 2004 e 2011".

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2018|... Managing Partner - Horizon Equity Partners, S.A. (Investment Advisor - Asset Management) Lisboa

Gestão Executiva do primeiro Fundo de Infraestruturas e Ativos Regulados com foco em Portugal

- Horizon Equity Partners FollowOn Fund SCSp em período de investimento;
 - o Membro do Conselho de Administração e Presidente Executivo da Horizon Equity Partners, S.A., Investment Advisor do Fundo
 - o Membro do Conselho de Administração da Horizon Equity Partners Management II S.à r.l.
 - o Membro do Conselho de Administração da Horizon Infrastructure II Holding S.à r.l.
 - o Membro do Conselho de Administração da HL - Sociedade Gestora do Edifício, S.A.;
 - o Membro do Conselho de Administração da Haçor - Concessionária do Edifício do Hospital da Ilha Terceira, S.A.;
 - o Membro do Conselho de Administração da Horizon Infra I, S.A.;
 - o Membro do Conselho de Administração da Horizon Infra II, S.A.;
 - o Membro do Conselho de Administração da Horizon Infra III, S.A.;
 - o Membro do Conselho de Administração da Cidade Cristalina, S.A.;
 - o Membro do Conselho de Administração da My Watt, S.A.;
 - o Gerente da Horizon Electric Unipessoal, Lda;
 - o Gerente da Horizon PV Unipessoal, Lda;
 - o Gerente da Horizon CV Unipessoal Lda;
 - o Gerente da WOW Plug, Lda;
 - o Gerente da Interim, Lda;
 - o Gerente da Natural Grid Investments, Lda;
 - o Gerente do Legacy Four - Gestão, Lda.
 - o Gerente do Legacy Five - Gestão, Lda.
- *Para além de todos os acima referidos, no âmbito das suas funções e responsabilidades como managing partner da entidade responsável pela gestão dos fundos de investimento para a Horizon ("Horizon Funds"), que atualmente investem e continuarão a investir em empresas e sociedades que atuam em vários sectores de atividade, incluindo no mercado das energias renováveis e, de uma forma mais geral, no sector da transição energética, Sérgio assumirá, no futuro, o papel de membro dos órgãos sociais de empresas e sociedades nas quais os Fundos Horizon venham a participar, em qualquer momento, e que podem incluir as que atuam no mercado das energias renováveis e no sector da transição energética, bem como dos comités de investimento e outros órgãos diretivos das entidades que gerem os Fundos Horizon ou que prestam serviços de consultoria ou apoio ao investimento.*

2015|17 PMO Venda do Novo Banco - Banco de Portugal, SA (Banco Central de Portugal)

Lisboa

Coordenação global de um dos processos mais transversais e complexos da Europa

- Planeou, concebeu e coordenou uma privatização através de nova emissão de ações no valor de mil milhões de euros subscrita e realizada pelos Fundos Lonestar;
- Interagiu com múltiplos interessados desde autoridades governamentais a altos funcionários da UE e do BCE;

2011|15 Governo de Portugal

Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações de Lisboa

- Reestruturação dos sectores das infraestruturas e dos transportes
 - o Supervisão da fusão entre o operador ferroviário e o rodoviário com a criação da maior empresa portuguesa por

- ativos;
- o Supervisão da reestruturação dos operadores de transportes públicos com uma melhoria anual do EBITDA de mais de 350 milhões de euros (300 milhões de euros negativos para positivos > 50 milhões de euros);
- o Supervisão da renegociação contratual de PPP's rodoviárias com valor contratual superior a 5 mil milhões de euros;
- Coordenação e execução de um plano global de privatização:
 - o **Energia:** 21,5% de EDP para a China Three Gorges; 51% de REN para a State Grid of China e Oman Oil;
 - o **Infraestruturas e Transportes:** 100% dos Aeroportos ANA para a Vinci; 61% da TAP SGPS para a Atlantic Gateways; 100% da CP Carga para a MSC;
 - o **Correios:** 100% dos CTT através de um processo de IPO e de Accelerated Book Building;
- Reformulação do Mercado de Telecomunicações
 - o Nova lei das comunicações electrónicas; regras dos leilões do espectro 4G.

2004|11 **Caixa - Banco de Investimento, SA (Banca de Investimento)** Lisboa, Nova Iorque

Administrador Executivo, Diretor Coordenador, Responsável de Structured Finance (Aquisition e Project Finance)

- *Mandated Lead Arranger* em vários financiamentos de projetos em Portugal, Espanha e Estados Unidos da América, totalizando c. 10B€, nomeadamente:
 - o **Energia renovável:** refinanciamento da carteira de parques eólicos da Geneng, Solar de Moura - Acciona, aquisição Iberwind pela Magnum, financiamento das carteiras de parques eólicos ENEOP 1ª fase, aquisição Puget Energy pela Macquarie Infrastructure;
 - o **Infra-estruturas:** Baixo Tejo (47kms), Litoral Oeste (112kms), Tunel do Marão (9,3 Km), Transmontana (134kms), Litoral Centro (93kms), Baixo Alentejo (73 km), Algarve (85 km), Hospital de Braga, Hospital VF Xira, Concessão SH-130 no Texas;
- *Lead coordinator, mandated lead arranger e book-runner* de vários financiamentos à aquisição, totalizando c. 1.5B€, nomeadamente: Financiamento à Semapa para a aquisição da Portucel; Financiamento à Altri para a aquisição da Celbi; Financiamento à Aquisição Inversa Cintra Aparcamientos pela Empark

1996|2004 **Caixa Geral de Depósitos & Banco Efisa**

Viseu, Coimbra, Lisboa

Estagiário, Gestor de Relações com o Cliente, Gestor

- Formação em todos os principais departamentos da instituição;
- Gestor de relações com clientes empresariais: PME's / Grandes Empresas nos sectores da Alimentação & Bebidas e Construção
- Assessoria, estruturação e financiamentos a empresas públicas e governos regionais

EDUCAÇÃO

1991|98 **Universidade de Coimbra - Faculdade de Economia**

Coimbra

Licenciatura em Gestão de Empresas

Pós-graduação em Finanças

1999 **Universidade de Lisboa - ISCTE**

Lisboa

Curso de Especialização em Finanças

Na presente data, Sérgio Monteiro não é titular de ações, obrigações ou quaisquer outros valores mobiliários da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A..

6 de abril de 2023

Avaliação dos requisitos de independência Conselho de Administração

Identifique o futuro membro a que se referem os dados deste questionário:

1. É titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade?
Não

2. É representante de titular de participação qualificada igual ou superior a 5% do capital social da sociedade? Em caso afirmativo, identificar o titular da participação qualificada.
Não

3. Está, de algum modo, associado a um qualquer grupo de interesses específico na sociedade ou se encontra em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão? Em caso afirmativo especificar.
A Horizon Infrastructure II Holding Company S.à r.l. (entidade gerida pela Horizon Equity Partners, de que sou Managing Partner) participa no capital social da GV Investor Holdco S.à r.l., única acionista da GV Investor Bidco S.à r.l., sociedade que subscreveu as obrigações convertíveis em ações, emitidas pela sociedade em 8 de fevereiro de 2023, com vencimento em 2030, no valor de EUR 200,000,000. No âmbito dos acordos respeitantes ao investimento, celebrei um acordo de consultoria com a GV Investor Bidco S.à r.l. no contexto da proposta a submeter à assembleia geral da sociedade para eleição para o cargo de membro do conselho de administração. Tal circunstância não afeta a minha isenção de análise ou de decisão no exercício do cargo.

4. É beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador?
Não

5. Exerceu durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da Sociedade (exceto se entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos)?
Não

6. Nos últimos três anos prestou serviços ou estabeleceu relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva? Em caso afirmativo, especificar.
Não

7. Foi colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos? Em caso afirmativo, especificar.
Não

8. Exerce funções em empresa concorrente, atuando em representação ou por conta desta, ou está por qualquer outra forma vinculado a interesses de empresa concorrente? Especifique.

Entendo que não. Assinalo que, conforme consta do meu CV, exerço atualmente as funções de managing partner da Horizon Equity Partners, entidade responsável pela gestão de fundos de investimentos ("Fundos Horizon") que investem, e continuarão a investir, em sociedades que atuam no mercado das energias renováveis mas que, pela sua dimensão e foco geográfico atual, não concorrem com a sociedade. A esse título, e para além do cargo de managing partner da Horizon Equity Partners, integro e continuarei a integrar no futuro órgãos de administração de sociedades em que os Fundos Horizon, em qualquer momento, participem e que poderão incluir tais sociedades, bem como nos comités de investimento ou noutros órgãos sociais ou consultivos das entidades que gerem os Fundos Horizon ou que lhes prestam consultoria.

9. É cônjuge, parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de pessoas que se encontrem nalguma das circunstâncias mencionadas anteriormente? Especifique.

Não

Mais declaro que me obrigo a informar imediatamente o Conselho de Administração, na pessoa da sua Presidente, em caso da verificação de factos supervenientes que alterem a resposta às perguntas anteriores.

Lisboa, 30 de Março de 2023

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de
Acionistas da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 9

PROPOSTA

Propõe-se que, na condição da aprovação do Ponto 10 seguinte, se delibere a reconfiguração da emissão obrigacionista de €200.000.000 de obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas, com taxa de juro de 4,75 por cento e reembolso em 2030, realizada a 8 de fevereiro de 2022, como emissão de obrigações convertíveis, nos termos da *Condition 6. (Re-designation and Conversion of Bonds)* dos termos e condições das obrigações, passando os obrigacionistas a dispor da faculdade de conversão das obrigações em ações ordinárias representativas do seu capital social, nos termos ali previstos e sumariados abaixo. Nos termos do disposto no artigo 366.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, indicam-se em seguida, sumariamente, os termos e condições aplicáveis em resultado da reconfiguração das obrigações como obrigações convertíveis:

- 1) *Quantitativo global da emissão:* €200.000.000
- 2) *Motivos da emissão:* na sequência do bem sucedido aumento de capital de €100 milhões de euros ocorrido em julho de 2022 e da emissão de 150 milhões de euros de obrigações verdes em novembro de 2022, a Sociedade realizou esta transação com o objetivo de acelerar o financiamento ou refinanciamento de aquisições e do desenvolvimento de projetos e ativos de produção de energia renovável
- 3) *Valor nominal das obrigações:* €100,000 (subscritas e reembolsadas ao par)
- 4) *Preço de conversão inicial:* o rácio de conversão considera um preço de €10 por ação (sujeito aos ajustes previstos nos termos e condições das obrigações)
- 5) *Taxa de juro:* 4,75 por cento

- 6) *Período de juros*: pagamento semestral a 8 de fevereiro e 8 de agosto de cada ano até à Data de Maturidade
- 7) *Data de Maturidade*: 8 de fevereiro de 2030
- 8) *Amortização*: exceto se se verificar um evento de reembolso antecipado, o reembolso integral ocorrerá na Data de Maturidade
- 9) *Bases e termos da conversão*: livremente convertíveis durante o período de conversão, que se inicia na data (incluindo) do terceiro aniversário da emissão ou, consoante o que ocorra primeiro, na data de verificação de um *Change of Control Event*, *Tender Offer Triggering Event* ou *Voluntary Delisting Event*, conforme definidos nos termos e condições das obrigações, e termina na data (incluindo) correspondente ao sétimo dia útil anterior à Data de Maturidade ou, consoante aplicável, à data de reembolso antecipado
- 10) *Direito de preferência dos acionistas*: não aplicável
- 11) *Subscritor inicial*: entidade indiretamente detida por estrutura de investimento (incluindo fundos de investimento) gerida por várias subsidiárias da KKR &Co. Inc.

Não tendo sido possível, em momento anterior à emissão obrigacionista, assegurar que fosse tomada a necessária deliberação pela Assembleia Geral, enquanto órgão legal e estatutariamente competente para o efeito, vem o Conselho de Administração propor que tal deliberação, no sentido da reconfiguração das obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas como obrigações convertíveis, seja agora tomada pela Assembleia Geral, em linha com os termos e condições àquelas aplicáveis, e desta forma aceites conforme negociadas e acordadas pelo Conselho de Administração, desde já se mandatando o Conselho de Administração para implementar e executar quaisquer procedimentos aplicáveis à reconfiguração da emissão obrigacionista como emissão de obrigações convertíveis.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas da
Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 10

PROPOSTA

Propõe-se que, na condição de aprovação do Ponto 9 anterior, se delibere a confirmação da supressão do direito legal de preferência dos acionistas da Sociedade relativamente à subscrição das obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas, assim reconfiguradas em obrigações convertíveis, uma vez que essa supressão é condição necessária dessa reconfiguração, dado que, por um lado, a respetiva subscrição já ocorreu e, por outro lado, foi intenção subjacente à decisão de promover a subscrição inicial por uma entidade detida pelo fundo de investimento global em infraestruturas gerido pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P. alargar e diversificar o leque de entidades financiadoras da Sociedade.

Por via das dúvidas, propõe-se igualmente que se delibere a confirmação da supressão de direito de preferência no âmbito do(s) aumento(s) de capital a deliberar nos termos do número seguinte, cuja realização poderá vir a ocorrer em decorrência da conversão das obrigações ora reconfiguradas em obrigações convertíveis, com entrega das ações relevantes aos titulares das obrigações que sejam convertíveis.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 366.º, n.º 2, alínea c), 367.º e 460.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, clarifica-se ainda que a supressão dos direitos de preferência ora proposta se funda na defesa do interesse social da Sociedade e no cumprimento das obrigações contratuais

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

assumidas pela Sociedade junto dos titulares das obrigações de acordo com as suas condições da emissão.

Segue em anexo à presente proposta o relatório justificativo do Conselho de Administração, conforme previsto nos termos e condições aplicáveis às obrigações.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

**ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO PONTO 10 DA
ORDEM DE TRABALHOS**

Relatório de Justificação da Proposta do Conselho de Administração

I. Justificação da proposta de confirmação de supressão do direito de preferência

Atento a relevância para a Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (doravante, “Greenvolt” ou a “Sociedade”) de aceder a uma base mais alargada e diversificada de investidores, de aumentar a sua visibilidade e reputação nos mercados internacionais e de reforçar a sua capacidade de financiamento através de mercados de capitais, na sequência do bem-sucedido aumento de capital de 100 milhões de euros ocorrido em julho de 2022 e da emissão de 150 milhões de euros de obrigações verdes em novembro de 2022, o Conselho de Administração da Sociedade entendeu corresponder ao interesse social a realização de uma emissão de obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas no montante de €200.000.000, realizada em 8 de fevereiro de 2023, com uma taxa de juro de 4.75% e reembolso em 2030, colocada junto de um subscritor único inicial detido pelo fundo de investimento global em infraestruturas gerido pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P..

Considerando o propósito e a natureza desta operação, assim como o calendário previsto para a sua concretização e a volatilidade que os mercados de capitais têm registado nos últimos tempos, esta emissão de obrigações não seria compatível com uma colocação das mesmas junto dos acionistas da Sociedade.

Atentas as respetivas competências legais e estatutárias, a convertibilidade das obrigações em ações ordinárias da Sociedade encontra-se condicionada a deliberação em conformidade da Assembleia Geral da Sociedade, que esta, nos termos e condições das obrigações, se obrigou a propor aos acionistas, incluindo quanto à supressão dos direitos de preferência aplicáveis. Assim, a apresentação desta proposta de deliberação corresponde também ao cumprimento de uma obrigação contratual da Sociedade ao abrigo dos termos e condições das referidas obrigações.

Desta forma se justifica a confirmação da supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição das obrigações, a reconfigurar como obrigações convertíveis, nos termos do artigo 367.º do Código das Sociedades Comerciais.

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 366.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberação de obrigações convertíveis implica a aprovação do(s) aumento(s) do capital no montante e nas condições que vierem a ser necessários para satisfazer os pedidos de conversão, o que não sendo compatível com uma preferência acionista, determina, nos termos legais aplicados, a sua antecipação para o momento em que as obrigações sejam subscritas (salvo respetiva limitação ou supressão, como antecede). De qualquer modo, para evitar dúvidas, igualmente se justifica que seja deliberada a confirmação da supressão de direitos de preferência dos acionistas relativamente a quaisquer aumentos de capital que ocorram em resultado do exercício de direitos de conversão inerentes às obrigações, a reconfigurar em obrigações convertíveis.

II. Modo de atribuição e condições de liberação

A seleção do investidor foi precedida de um processo de auscultação junto de vários potenciais interessados, tendo resultado na subscrição da totalidade da emissão por um subscritor único, conforme acima indicado.

A liquidação financeira das obrigações ocorreu integralmente na data de emissão e realização da emissão acima referida.

III. Preço e critérios da sua determinação

As obrigações foram subscritas ao par, concretamente ao preço de €100.000 por obrigação.

Se as obrigações forem reconfiguradas como obrigações convertíveis e forem exercidos direitos de conversão, o rácio de conversão considerará um preço por ação de €10.00, sujeito a ajustes previstos nos termos e condições das obrigações. Este preço inicial das ações foi calculado tendo em consideração um prémio de aproximadamente 25% do preço médio ponderado pelo volume (*volume weighted average price*) das ações da Sociedade no Euronext Lisbon nos 47 dias que precederam a data do acordo de subscrição celebrado em 19 de janeiro de 2023.

Porto, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas da
Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 11

PROPOSTA

Aprovar, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do art.º 366.º do Código das Sociedades Comerciais, a realização de um ou mais aumentos de capital até ao montante global máximo de € 200.000.000 (duzentos milhões de euros), com supressão do direito de preferência dos acionistas nos termos da proposta aprovada no ponto 10.º da ordem de trabalhos, que poderá(ão) ser executado(s) parcialmente pelo Conselho de Administração em relação ao termo de cada prazo para apresentação do pedido de conversão pelo(s) investidor(s) e no montante que se revelar necessário para a execução do pedido de conversão apresentado, nos termos e para os efeitos do artigo 370.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais, e de acordo com os princípios enquadradores definidos na proposta apresentada no ponto n.º 9 da Ordem de Trabalhos.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da GreenVolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 12

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Na Assembleia Geral de Acionistas da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A. (“Sociedade”), realizada no dia 29 de abril de 2022 foi deliberado alterar o n.º 2 do art.º 22.º dos Estatutos da Sociedade conferindo poderes ao Conselho de Administração para aumentar o capital social até cem milhões de euros;
- (ii) Por efeito da oferta pública de subscrição e de admissão à negociação em mercado regulamentado de até 17.792.576 novas ações ordinárias da Sociedade, sem valor nominal, com subscrição reservada a acionistas no exercício de direitos de subscrição e a outros investidores que adquiram direitos de subscrição, que decorreu entre 20 de junho e 4 de julho de 2022, o capital social da Sociedade foi aumentado de €267.099.997,50 para €367.094.274,62;
- (iii) Torna-se necessário, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 456.º do Código das Sociedades Comerciais, deliberar renovar o poder conferido ao Conselho de Administração da Sociedade de aumentar em até €100.000.000 (cem milhões de euros) o capital social da Sociedade;

Propõe-se que se delibere renovar, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 456.º do Código das Sociedades Comerciais, o poder conferido ao Conselho de Administração de executar

aumentos de capital social da Sociedade até €100.000.000 (cem milhões de euros), mantendo-se a atual redação do n.º 2 do art.º 4 do Contrato Social nos seguintes termos:

Dois - O Conselho de Administração pode, nos termos legais aplicáveis, deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite de cem milhões de euros, estabelecendo nessa deliberação, as condições de subscrição, as eventuais categorias de ações a emitir, de entre as existentes, e os demais termos e condições aplicáveis ao aumento.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da GreenVolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 13

PROPOSTA

Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração:

1. A adquirir, em conformidade com o n.º 2 do art.º 317.º e o n.º 2 do art.º 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais, pela Sociedade, ou por quaisquer sociedades dependentes atuais ou futuras (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários), ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, a título oneroso, e nos termos seguintes:
 - a) Número máximo de ações a adquirir: até ao limite correspondente a 10% do capital social da Sociedade;
 - b) Prazo: a aquisição pode ser efetuada durante 18 meses contados da data de aprovação da presente proposta;
 - c) Modalidades de aquisição:
 - i. em mercado regulamentado no qual as ações representativas do capital social da Sociedade se encontrem admitidas à negociação; ou,
 - ii. fora de mercado regulamentado, com respeito pelo princípio da igualdade de tratamento dos acionistas, nos termos legais aplicáveis, incluindo através de (1) transações realizadas com entidade(s) a selecionar pelo Conselho de Administração, incluindo instituição(ões) financeira(s) com a(s) qual(ais) a Sociedade ou sociedade dependente tenha celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares, ou de (2) aquisição, a

qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou contrato, ou conversão ou troca de valores mobiliários convertíveis ou permutáveis emitidos pela Sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta;

- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa (i) terá como limites máximo e mínimo, respetivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Sociedade nas últimas 5 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da aquisição ou da constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações, ou (ii) deverá corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, dos termos de emissão, efetuada pela Sociedade ou sociedade dependente, de valores mobiliários convertíveis em, ou permutáveis por, ações da Sociedade, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas;
2. A alienar ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, pela Sociedade, em conformidade com o art.º 320.º do Código das Sociedades Comerciais, e nos termos seguintes:
- a) Número mínimo de ações a alienar: um número mínimo de cem ações representativas do capital social da própria Sociedade;
 - b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: 18 meses contados da data de aprovação da presente proposta;
 - c) Modalidades de alienação:
 - i. em mercado regulamentado no qual as ações representativas do capital social da Sociedade se encontrem admitidas à negociação; ou,
 - ii. mediante transação concretizada fora de mercado regulamentado com entidade(s) a selecionar pelo Conselho de Administração, incluindo instituição(ões) financeira(s) com a(s) qual(ais) a sociedade tenha celebrado contrato de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros derivados similares ou em cumprimento de obrigações decorrentes da lei ou de contrato, ou destinada a satisfazer compromissos assumidos no âmbito de planos de opção

de compra de ações da Sociedade cuja constituição tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral;

- d) Contrapartida: as ações próprias podem ser alienadas (i) por um preço que não poderá ser inferior em mais de 80% da média ponderada das cotações diárias de fecho das ações da Sociedade nas últimas 5 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da alienação, salvo quando esta se destine a permitir a concretização de planos de opções de compra de ações cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral, ou (ii) pelo preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros valores mobiliários, designadamente valores mobiliários convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente.

As operações de aquisição ou alienação ora autorizadas poderão também consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da Sociedade ou de sociedades em relação de domínio, ou co-domínio ou de grupo, nos exatos termos do plano de atribuição de ações constante da política retributiva por cada uma delas aprovada e sempre tendo em conta as condições de mercado, o interesse da Sociedade e dos seus acionistas.

Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade do investimento ou desinvestimento, tendo em boa conta as regras estipuladas pelo Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas
da GreenVolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 14

PROPOSTA

Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração:

1. A adquirir obrigações próprias detidas pela Sociedade ou por quaisquer sociedades dependentes, atuais ou futuras (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários), nos seguintes termos:
 - a) Número máximo de obrigações a adquirir: até ao limite correspondente a 10% do montante nominal agregado da totalidade de obrigações emitidas, independentemente da emissão a que respeitem;
 - b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada: nos 18 meses subsequentes à data da presente deliberação;
 - c) Modalidades de aquisição: qualquer modalidade negocial e estrutura de negociação, quer em mercado, quer fora de mercado regulamentado, com recurso ou não a intermediários financeiros, por transação direta ou mediante instrumentos derivados;
 - d) Contrapartida mínima e máxima das aquisições:
 - a. O preço de aquisição terá como limites máximo e mínimo, respetivamente, 120% e 80% da média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas 5 sessões de negociação anteriores à data da aquisição;
 - b. Para emissões não cotadas em mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral os limites máximo e mínimo aferem-se relativamente

- aos valores publicados por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações, caso exista;
- c. Se previsto contratualmente ou nas condições de emissão, será correspondente ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respetivos termos de emissão;
 - d. Se a operação resultar ou estiver relacionada com o exercício de condições contratuais previstas noutra emissão de valores mobiliários, o preço será o que resultar das referidas condições;
 - e. Para emissões não referenciadas em conformidade com os parágrafos precedentes, os limites aferem-se relativamente ao valor indicado por consultor independente e qualificado ou por intermediário financeiro designado pelo Conselho de Administração.
2. A alienar obrigações próprias, detidas pela Sociedade, nos seguintes termos:
- a) Número mínimo de obrigações a alienar: um número mínimo de cem obrigações emitidas pela própria Sociedade;
 - b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada: nos 18 meses subsequentes à data da presente deliberação;
 - c) Modalidade de alienação: a alienação será feita a título oneroso, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial ou oferta ao público, com respeito pelas regras legais imperativas que sejam aplicáveis, sem prejuízo de, em caso de se tratar de alienação em cumprimento de obrigação ou decorrente de emissão de outros valores mobiliários pela Sociedade, ser efetuada em conformidade com os termos e condições aplicáveis;
 - d) Contrapartida mínima:
 - a. O preço de alienação terá como limite mínimo 80% da média ponderada das cotações de fecho da emissão publicadas nas últimas 5 sessões de negociação anteriores à data da alienação;
 - b. Para emissões não cotadas em mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral os limites máximo e mínimo aferem-se relativamente

- aos valores publicados por uma entidade com reputação internacional no mercado de obrigações, caso exista;
- c. Se previsto contratualmente ou nas condições de emissão, será correspondente ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados ou dos respetivos termos de emissão;
 - d. Se a operação resultar ou estiver relacionada com o exercício de condições contratuais previstas noutra emissão de valores mobiliários, o preço será o que resultar das referidas condições;
 - e. Para emissões não referenciadas em conformidade com os parágrafos precedentes, os limites aferem-se relativamente ao valor indicado por consultor independente e qualificado ou por intermediário financeiro designado pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da Sociedade e dos seus acionistas.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,